

CLIPPING IMPRESSO

02/04/2020



INDICE

1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
1.1. DESEMBARGADOR.....	1
1.2. JUÍZES.....	2 - 3
1.3. PUBLICIDADE LEGAL.....	4
2. JORNAL O DEBATE	
2.1. INSTITUCIONAL.....	5 - 6
3. JORNAL O PROGRESSO	
3.1. AÇÕES CORREGEDORIA.....	7
3.2. DESEMBARGADOR.....	8
3.3. SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS.....	9
4. JORNAL PEQUENO	
4.1. COMARCAS.....	10
4.2. VARA CRIMINAL.....	11

O Homo Deus envergonhado

LOURIVAL SEREJO

De tanto se falar em distopia, nos últimos anos, acabamos atirados numa aldeia global distópica, perplexos como tudo aconteceu tão rápido e ameaçador.

Para os fundamentalistas cristãos, a propagação do coronavírus é um prato cheio para chicotear os “pecadores” com alusões de que tudo isso é um castigo de Deus pela devassidão do mundo atual.

Entretanto, desconfio que o choque que a humanidade tomou com o Covid -19 serviu para alertar o pretensioso Homo Deus de que ele ainda não é tão sábio e poderoso como se imagina. A ideia divulgada por Yuval Harari de que o homem não precisa mais de Deus porque todos os milagres antigos, atribuídos às divindades, são feitos hoje pela ciência, inclusive com a perspectiva de uma longevidade para muito além dos cem anos, foi contestada agora pelo coronavírus. Com apoio na situação presente, pode-se avaliar que a humanidade está passível de ser dizimada por vírus desconhecidos a qualquer momento, não obstante a arrogância dos cientistas.

Pelos jornais, já li vários comentários e crônicas sobre o momento em que estamos vivendo invocando a similitude com o romance de Albert Camus, *A peste*. Realmente, não há como negar essa comparação que o gênio do escritor francês soube descrever tão bem. A leitura

A postura mais sensata é a união de todos em defesa da vida – inclusive da aldeia global

ra dessa romance, escrito em 1947, nos coloca em Oran, na Argélia, a cidade possuída pela peste, na descrição do autor, e tudo nos parece igual ao que estamos experimentando.

No meio daquele estado de absurdo, tão bem ao gênero de Camus, desponta o médico Bernard Rieux como personagem principal (autor da história), cuja dedicação exclusiva aos pacientes é a personificação da vocação médica. Aliás, tanto no Brasil como no mundo inteiro, essa pandemia tem nos mostrado a importância do médico em nossas vidas. É um profissional em quem depositamos toda a nossa esperança, em momentos de aflição.

Lembrei-me, também, do romance *Ensaio sobre a cegueira*, de José Saramago, em que relata o drama de uma cidade tomada pela cegueira. Esse estado anormal das coisas obriga as pessoas a viverem solidariamente, unidas pelo mesmo mal.

As cenas retratadas nas ruas da Espanha e da Itália, com soldados nas ruas, impedindo as pessoas de saírem de casa são típicas de uma distopia.

As mais diversas discussões têm surgido, na tentativa de compreender o Covid-19 e analisar suas consequências. Até Darwin já foi invocado para lembrar a teoria da seleção natural. Lembrei-me também de Malthus, quando estudei Economia Política.

Dentre esses debates, surge a questão da economia. Vale a pena parar a economia em detrimento da vida? Para alguns, sem economia sadia surgirá o caos e a fome. Para outros, sem vida não adianta uma economia forte.

De nada vale essas discussões diante do inimigo que nos ameaça. A postura mais sensata é a união de todos em defesa da vida – inclusive da aldeia global – para, juntos, vencer essa ameaça que espalha o medo e a morte por onde passa.

No mais, é não perdermos a esperança de que essa pandemia passará e a vida continuará seu fluxo normal.

Desembargador e membro da Academia Maranhense de Letras

Suspensão decreto que permitia abertura de comércio no MA

Prefeitura de Santa Rita havia editado decreto permitindo o funcionamento do comércio no município; Justiça determinou suspensão dos efeitos da determinação do prefeito Hilton Gonçalves

A juíza Jaqueline Rodrigues da Cunha, da Comarca de Santa Rita, determinou nesta semana, em caráter liminar, a suspensão de dispositivos do Decreto Municipal nº 13/2020, editado pelo prefeito Hilton Gonçalves, que, na prática, flexibilizava as regras para permitir que diversos estabelecimentos comerciais voltassem a funcionar normalmente na cidade.

A decisão da magistrada foi tomada no bojo de uma Ação Civil Pública ajuizada pela promotora de Justiça Karine Guará Brusaca Pereira, da Comarca de Santa Rita.

Em caso de descumprimento, foi fixado o pagamento de multa diária no valor de R\$ 20 mil.

A representante do Ministério Público destacou que, no dia 20 de março de 2020, foi editado pelo Município de Santa Rita o Decreto Municipal nº 10/2020, em consonância com a Lei Federal nº 13.979/2020 e com o Decreto Estadual nº 35.677/2020, visando a adoção de medidas de combate e prevenção do contágio e propa-

gação da transmissão do coronavírus (Covid-19).

O documento estabeleceu a suspensão, pelo prazo de 15 dias, ou seja, até o dia 3 de abril, de todos eventos públicos e privados, funcionamento de bares, lanchonetes, academias, restaurantes, centros comerciais, lojas e estabelecimentos congêneres, por se tratarem de locais que possibilitam a formação de grandes aglomerações de pessoas, e que, portanto, facilitam a propagação rápida do coronavírus.

Ficaram fora dessa proibição as atividades classificadas como es-

enciais, dos setores de alimentação, farmácia, segurança, fornecimento e tratamento de água, energia e resíduos sólidos.

Justificativa

No entanto, no dia 26 de março, sob a justificativa de que no município não constavam casos confirmados do Covid-19, foi publicado o Decreto Municipal de nº 13/2020, alterando o anterior, em que o município passou a incluir como serviços de natureza essencial as atividades dos estabelecimentos comerciais, incluindo mercearias, lojas de material de construção, roupas e eletrodomésticos, madeireiras, lava-jatos, lanchonetes e restaurantes.

Karine Brusaca acrescentou que, no Decreto Municipal 13/2020, consta como justificativa para a inclusão de tais atividades como essenciais, a publicação do Decreto Federal nº 10.292/2020, o qual ampliou o rol das atividades essenciais com a inclusão dos cultos e demais atividades religiosas.

Entretanto, a promotora de justiça afirmou que o documento fe-

deral permitiu somente o funcionamento de cultos e demais atividades religiosas, nada tendo sido acrescentado em relação às atividades comerciais em geral.

Relatou, ainda que, a partir da data do dia 26 de março, todos os comércios do município, incluindo lojas, lanchonetes e restaurantes, que até então estavam fechados por força do Decreto nº 10/2020, passaram a funcionar normalmente, permitindo a aglomeração de um grande número de pessoas no interior dos estabelecimentos e nas ruas do município.

“O decreto municipal foi na contramão de todos os municípios do Estado, bem como da maioria dos municípios do país - que adotaram medidas preventivas quanto ao contágio pelo coronavírus e sobre-carregamento do sistema de saúde - permitindo, portanto, o funcionamento de atividades que, longe de se enquadrarem como essenciais, possibilitam fácil aglomeração de pessoas e, portanto, o contágio pelo Covid-19”, destacou a promotora de justiça.

Prefeitura editou decreto permitindo abertura do comércio

Gonçalves: não há casos da Covid-19 em Santa Rita



Prefeito Hilton Gonçalves editou um decreto permitindo o funcionamento do comércio em Santa Rita

“O que vale é o decreto do governo”, diz Dino

A edição de decretos municipais por prefeitos maranhenses foi alvo de uma fala do governador Flávio Dino (PCdoB) nesta semana.

Na segunda-feira, 30, durante entrevista coletiva no Palácio dos Leões ele mandou um recado a esses gestores que têm editado decretos locais alterando regras sobre o funcionamento do comércio em meio à pandemia do novo coronavírus.

Na ocasião, o chefe do Executivo estadual informou que medidas desse tipo não têm prevalência sobre o decreto estadual que determinou o fechamento total do comércio - com exceções para atividades consideradas essenciais - até o dia 4 de abril.

“Nós não temos uma pluralidade de normas no Maranhão, é

importante fixar isso. O que vale no território maranhense é o decreto do Governo do Estado, em proteção à saúde pública de todos os maranhenses. O que é possível é um prefeito, ou outro, tratar de coisas que são coisas específicas da sua cidade, temporariamente, mas não negar a validade do decreto estadual”, ressaltou. ●

“ Não temos uma pluralidade de normas no MA. O que vale no território maranhense é o decreto do Governo do Estado, em proteção à saúde pública de todos”

FLÁVIO DINO,
Governador do Maranhão



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 19/2020
Processo nº 4579/2020**

Objeto: Registro de Preço para aquisição de acessórios ergonômicos e itens variados para os servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão; **Abertura:** 20/04/2020 às 09:00h (horário de Brasília-DF); **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br; **Informações:** Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. **CEP:** 65.010-190; **E-mail:** coli-citacao@tjma.jus.br. **Fone:** (98) 3261-6181/6194. São Luís/MA, 31 de março de 2020. **Kátia Araujo Gonçalves - Pregoeiro TJMA (Uasg 925125).**

Bate Rebate

HOMENAGEM PÚBLICA



Cor da cura, da saúde, da esperança e da vida. As janelas estão fechadas, mas o verde refletido nelas faz parte da iluminação especial da fachada do Palácio Clóvis Bevilácqua, sede administrativa do TJMA, em homenagem pública aos profissionais de saúde que estão dedicando as suas vidas no combate

à pandemia mundial do novo coronavírus (Covid-19). A iniciativa do presidente do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo, é uma demonstração de reconhecimento da família judiciária maranhense a todos os profissionais que colaboram nesse trabalho árduo de salvar vidas, mesmo colocando as suas próprias em risco. Os magistrados, servidores, funcionários e colaboradores do Judiciário maranhense aplaudem com gratidão a todos os profissionais de saúde que fazem, diariamente, do seu juramento uma missão de vida.

A luz verde faz alusão aos profissionais de saúde que trabalham no combate ao contágio pelo Coronavírus

Cor da cura, da saúde, da esperança e da vida. As janelas estão fechadas, mas o verde refletido nelas faz parte da iluminação especial da fachada do Palácio Clóvis Bevilácqua, sede administrativa do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em homenagem pública aos profissionais de saúde que estão dedicando as suas vidas no combate à pandemia mundial do novo coronavírus (Covid-19).

A iniciativa do presidente do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo, é uma demonstração de reconhecimento da família judiciária maranhense a todos os profissionais que colaboram nesse trabalho árduo de salvar vidas, mesmo colocando as suas próprias em risco.

Os magistrados, servidores, funcionários e colaboradores do Judiciário maranhense aplaudem com gratidão a todos os profis-

sionais de saúde que fazem, diariamente, do seu juramento uma missão de vida.

Nesse sentido, o Poder Judiciário do Maranhão reafirma o seu compromisso de cumprir com a sua missão de promover a Justiça no Estado, por meio de uma prestação jurisdicional ágil e de qualidade, atendendo aos anseios da população, na garantia da saúde como direito de todos.

PALÁCIO DE JUSTIÇA

Fundado em 1948, o Palácio Clovis Bevilácqua foi construído em estilo neoclássico, com frontão triangular, sustentado por colunas no estilo coríntios. O palácio leva o nome do jurista e legislador cearense, autor do projeto do Código Civil brasileiro (1899) quando foi Ministro da Justiça. De três pavimentos, abriga atualmente as sessões plenárias do colegiado de desembargadores e das câmaras isoladas e reunidas cíveis e criminais.

PANDEMIA: Corregedoria regulamenta trâmite de processos criminais durante Plantão Extraordinário

A Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) editou nesta segunda-feira (30) o Provimento N° 13/2020, assinado pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silvo, dispondo sobre a normatização de atos procedimentais que devem ser praticados nos feitos criminais em tramitação nas unidades judiciárias da Justiça de Primeiro Grau do Estado do Maranhão, durante o período do Plantão Extraordinário. O Plantão foi instituído pela Resolução n° 313/2020 do Conselho Nacional de Justiça, em decorrência do avanço da doença infecciosa denominada internacionalmente de Covid-19, reconhecida como pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS.

De acordo com o Provimento, durante o período de vigência da Resolução-CNJ n° 313/2020, deve-se dar tratamento prioritário aos feitos criminais de pessoas presas, nos casos discriminados no art. 4° da mesma Resolução e no art. 7° da Portaria Conjunta TJMA n° 14/2020, observadas as medidas preventivas à propagação da Covid-19, previstas na Recomendação-CNJ n° 62/2020.

O juiz com competência criminal deverá analisar o tempo de tramitação dos feitos de réus presos, em curso na unidade judicial da qual é titular ou pela qual esteja respondendo, e, obedecendo à



ordem cronológica decrescente de antiguidade, avaliar, em cada caso, a possibilidade de concessão de liberdade provisória, com ou sem fiança, considerando como fundamento extrínseco, inclusive, a necessidade de controle dos fatores de propagação da Covid-19 e proteção à saúde das pessoas que integram o grupo de risco. Em caso de concessão da liberdade provisória, o alvará de soltura, extraído pelo sistema BNMP 2.0, será encaminhado via malote digital à Central de Alvarás, vedada a utilização de outra modalidade de envio.

O Provimento determina ainda que os processos de réus soltos terão prioridade de tramitação somente nos casos em que a lei os considerar prioritários, quando do recebimento de notícia de lesão a direito fundamental, ou na ocorrência de violação de tornozeleira eletrônica. O Provimento N° 13/2020 também relaciona as normas sobre intimações, citações e utilização de meios eletrônicos, inclusive para realização de audiências por videoconferência.

A juíza auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça Stela Muniz, explica que o objetivo

do Provimento N° 13/2020 é disciplinar a prática de atos processuais pelas unidades com competência Criminal no Estado, ressaltando que o normativo não revoga a Portaria GCGJ 1409/2020, que regulamenta o fluxo via malote digital do recebimento e envio de peças urgentes, como auto de prisão em flagrante, representações do MP e autoridade policial. No provimento ficou vedado a carga integral de autos, pois o malote digital não é adequado pra esse fim, o que poderá ser feito com agendamento prévio", pontua. (Asscom CGJ)

QUARESMA NA QUARENTENA

Desembargador diz que é tempo de refletir e trabalhar pelo próximo

Ribamar Pinheiro

O próximo fim de semana marca o encerramento da Quaresma na Igreja Católica e em outras igrejas cristãs, ou seja, o período de 40 dias, desde a quarta-feira de cinzas, até a celebração do Domingo de Ramos, 5 de abril, neste ano. O número 40 lembra também quarentena, embora o termo seja utilizado até para períodos menores. No caso do novo coronavírus, causador da doença Covid-19, o tempo de isolamento recomendado é de 14 dias. Católico praticante, o desembargador Bernardo Rodrigues, de 74 anos, segundo mais idoso do Tribunal de Justiça do Maranhão e vice-presidente eleito da Corte para o biênio 2020/22, tem uma visão singular sobre esses tempos de pandemia.

“Eu estou percebendo que os entendidos no assunto corona vírus, eles parecem perdidos. Cada um diz uma coisa. Não definem o que, nem como, nem quando. Entendo que o momento não é para oito ou oitenta – nem para quarentena. O momento é para a Quaresma”, avalia o magistrado.

Para o desembargador, muitos - sobretudo os mais jovens - andam esquecidos de momentos de reflexão, de ver o que está impedindo a evolução espiritual, a evolução intelectual, a situação física, o relacionamento de cada um consigo mesmo e com o próximo.

“Esse é o sentido de Quaresma, de ver se tu tens, real-



Desembargador Bernardo Rodrigues está com todos os seus processos em dia

mente, ligação com o Ser superior; se tu tens consciência de qual é o sentido da tua vida. Neste momento, quando a gente para, pode verificar o que é que estamos fazendo por nós mesmos e pelo próximo”, completa.

E em benefício ao próximo, Bernardo Rodrigues diz ser extremamente comprometido com os prazos do seu trabalho. Orgulha-se de estar com todos os seus processos em dia, inclusive os do mais recente plantão, encerrado na manhã desta segunda-feira (30). “Nenhum pedido deixou de ser devidamente despachado”, atesta.

A disposição para manter a forma – e manter-se em forma – vem desde os tempos de

jogador de futebol, com destaque para a passagem pelo Moto Club. E vai além do preparo físico. “Normalmente, cuido da minha vida física, intelectual, espiritual e emocional. Cuido também daqueles que estão próximos de mim. Acho que, por isso, com a graça de Deus, é que vivo para servir”, comemora, com a paixão de quem marca um gol decisivo.

No futebol, por sinal, ele não apenas atacava; também tentava interceptar as investidas do adversário, fosse qualquer o time enfrentado. Mas no cotidiano jurisdicional, nunca impôs barreira às regras da Justiça. “Jamais criei qualquer obstáculo para que alguém tivesse o seu direito preterido

ou sofresse alguma solução de continuidade. Não posso parar, porque tenho que cumprir os meus compromissos, os que eu assumi. Assumindo os compromissos, tenho que cumprí-los”, compromete-se.

E para cumprir todas as tarefas, mesmo fora do seu mando de campo, o TJMA, ele conta com um time de profissionais em seu gabinete que mantém contato todos os dias por uma rede social e por telefone. Além disso, frisa, a maioria dos processos, atualmente, tramita pelo sistema de Processo Judicial eletrônico (PJe). “Especialmente, os habeas corpus, aqueles que interessam à liberdade do cidadão”, destaca o desembargador. (Asscom TJMA)

PANDEMIA | Corregedoria divulga horários de funcionamento dos cartórios extrajudiciais

A Corregedoria Geral da Justiça disponibilizou tabela contendo as informações sobre os horários de funcionamento de 206 cartórios extrajudiciais do Estado, durante o período emergencial de pandemia, o qual exige medidas de combate ao contágio pelo novo Coronavírus. O arquivo está disponível no hotsite das Serventias Extrajudiciais, no link: <https://mla.bs/a9239193>.

No dia 21 de março, tendo em vista a ampliação das

medidas em todo o país no combate à pandemia, o corregedor-geral, desembargador Marcelo Carvalho Silva, editou a Portaria N° 13962020, estabelecendo que ficaria facultada a suspensão do expediente externo e atendimento ao público no âmbito das serventias extrajudiciais do Estado do Maranhão, até 05 de abril de 2020, sujeito a eventual prorrogação, se as autoridades de saúde entenderem pela necessidade da medida.

A serventia que optar pelo

Divulgação

A serventia que optar pela continuidade do atendimento, deverá fazê-lo em horário reduzido, de pelo menos 06 horas diárias, conforme previsto na Portaria n° 13702020, podendo nas comarcas do interior adequá-lo de acordo com a realidade local.

A Portaria estabelece critérios para o funcionamento dos cartórios nesse período, determinando que a prática de atos urgentes deverá ser atendida por meio de regime de plantão, que funcionará durante o horário previsto anteriormente para o expediente normal da serventia, devendo permanecer pelo menos um preposto designado para abrir o cartório e efetuar o ato, observadas as devidas cautelas e orientações governamentais a respeito do contato pessoal com o usuário. *(Asscom CGJ)*



Judiciário proíbe uso de recursos públicos no aniversário da cidade de Pedreiras

O juiz Marco Adriano Ramos Fonsêca (1ª Vara de Pedreiras) aceitou – parcialmente – pedido da Defensoria Pública e proibiu o Município de Pedreiras de realizar despesas com o aniversário da cidade (27 de abril), destinando os R\$ 788.000,00 previstos na Lei Orçamentária Anual para a festa como reserva de contingência durante o estado de calamidade pública, diante da pandemia de coronavírus e enchente do Rio Mearim.

Com a decisão, o juiz atendeu, parcialmente, ao pedido de tutela de urgência feito pela DPE para que determinasse aos municípios de Pedreiras e Trizidela do Vale a adoção de medidas emergenciais para que todas as famílias desabrigadas em razão das cheias do Rio Mearim fossem imediatamente removidas das escolas e prédios públicos onde se encontram e fosse feito o pagamento mensal, para cada família, de R\$ 500,00, a título de benefício assistencial de “aluguel social”, até o fim da enchente e da

pandemia do Covid-19. De outro lado, o juiz negou pedido de concessão de aluguel social para 150 famílias desabrigadas pela enchente, que já atingiu um total 2.270 famílias nos municípios de Pedreiras e Trizidela do Vale, envolvendo 7878 moradores, e o pedido de remoção de pessoas dos abrigos mantidos pelos dois municípios requeridos na ação.

DETERMINAÇÕES

Conforme a decisão, o Município de Pedreiras fica proibido de usar recursos do erário municipal ou oriundos de transferências voluntárias para aplicação na programação cultural prevista para as comemorações alusivas ao aniversário da cidade, estimados em R\$ 788.000,00, na LDO. Deve ainda informar, no prazo de cinco dias, a origem de tais recursos, e caso já tenham sido aportados ao erário, no mesmo prazo, deverão ser depositados em conta bancária destinada exclusivamente à Reserva de Contingência.

Fica determinada, ainda, a suspensão da realização de eventos patrocinados com recursos do erário municipal alusivos ao aniversário da cidade de Pedreiras enquanto vigorar o estado de calamidade estadual e/ou municipal, decorrentes das enchentes do Rio Mearim ou da Pandemia do Covid-19, proibindo-se a realização de eventos culturais com aglomeração ou concentração de pessoas em equipamentos públicos ou de uso coletivo. Os municípios de Pedreiras e Trizidela Do Vale, por meio de seus Comitês Municipais de Prevenção e Combate à COVID-19 ou das Secretarias Municipais de Saúde, deverão elaborar e executar, no prazo de cinco dias, contados da notificação da decisão, via PJE, protocolos de gerenciamento e controle sanitário do ingresso e saída de pessoas em todos os abrigos mantidos por cada município, caso já não tenham sido definidos.

FUNDAMENTAÇÃO

Na análise dos requisitos legais para a concessão da tutela de urgência, o juiz admitiu que os documentos acostados aos autos demonstram a verdade nas alegações da DPE, quanto à existência de expressivo número de pessoas desabrigadas alojadas em prédios públicos e particulares e da situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo coronavírus. Mas considerou que as providências para o enfrentamento da situação já estão sendo adotadas pelas autoridades públicas estaduais e municipais, por meio do Decreto Estadual n. 35.672/2020 que trata da situação de calamidade no Maranhão, em decorrência da pandemia da Covid-19, e dos decretos municipais de Pedreiras e Trizidela do Vale que estabelecem medidas de restrição por decorrência das enchentes, para resguardar a saúde da coletividade.

JULGAMENTO

2ª Câmara Criminal do TJMA irá realizar, hoje, sessão presencial

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) irá realizar sessão de julgamento presencial nesta quinta-feira (2), a partir das 9h, na Sala das Sessões Plenárias do TJMA, para julgamento de processos com réu, oportunidade em que os advogados poderão requerer sustentação oral on-line, ou presencial, observada as regras dispostas no Ato da Presidência nº. 6/2020. Serão julgados, no total, 64

processos (sendo 45 físicos e 19 eletrônicos). A Segunda Câmara Criminal é composta pelos desembargadores José Luiz Almeida (presidente da Câmara), José Bernardo Silva (vice-presidente eleito do TJMA) e Vicente de Paula. Em tempos de pandemia do novo coronavírus e isolamento social, magistrados e servidores do Judiciário maranhense estão trabalhando pelo regime

de teletrabalho, de forma presencial (quando necessário e de forma excepcional) e em forma de Plantão Extraordinário, para atender às demandas da população. As sessões de julgamento virtual e presencial, no Plenário, Câmaras e Seção – até 30 de abril – foram disciplinadas pelo Ato da Presidência 6/2020, assinado pelo desembargador Joaquim Figueiredo.